



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 331/2025

## DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO PELA LEI 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a complexidade para atender plenamente a sistemática apresentada pela LEI 14.133/2021 diante da complexidade dos procedimentos, especialmente em municípios de menor porte, a exemplo de Santa Leopoldina;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade dos trabalhos executados pela Comissão Técnica de Transição para a Nova Lei de Licitações, visando a regulamentação de vários dispositivos da Lei 14.133/2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de acompanhamento e deliberação dos processos licitatórios do município pela Lei 14.133/2021, com a finalidade de articular projetos e ações, no âmbito das contratações realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com vistas a implementar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nomeadamente:

*Felipe Moh*



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - estudar os impactos da Lei 14.133/2021, nas práticas e rotinas das contratações realizadas pela PMSL;
- II - avaliar os limites à aplicação de dispositivos da Lei 14.133/2021;
- III - editar atos normativos, para a aplicação da Lei 14.133/2021;
- IV - avaliar a necessidade e, se necessário, indicar a revisão de normas internas referentes às contratações diretas, licitações e contratos administrativos;
- V - propor diretrizes, orientações, procedimentos, e boas práticas a serem adotadas no âmbito das contratações bem como da gestão e fiscalização de contratos;
- VI - avaliar e, se necessário, propor a oferta de treinamentos e capacitações aos servidores que atuam em todas as etapas das contratações; Parágrafo único. Os documentos e as propostas elaboradas pela Comissão serão submetidos ao Prefeito Municipal para avaliação e aprovação.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos servidores a seguir identificados:

- Marco Antônio Alves Corrêa, Presidente;
- Raquel Justo Mattos, Secretária;
- Amanda Siller Callot, membro;
- Edson Pires Pinto, membro;
- Eduardo Ribeiro Melim, membro

**Art. 3º** O Presidente poderá convidar representantes de outras unidades da PMSL para participar das reuniões da Comissão ou para prestar informações visando subsidiar a execução dos trabalhos.

**Art. 4º** Os componentes da Comissão farão jus à Gratificação pela Participação em Atividades Especiais de Trabalho, de que trata o Art. 2º da Lei nº 1.364/2011, com exceção do servidor público que já participa de outra Comissão Municipal.

*Foto: Mala*



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio não se enquadram na exceção do caput do art. 4º.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de março de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Rocha".

**FERNANDO CASTRO ROCHA**

**PREFEITO MUNICIPAL**